



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTANA DE PARNAÍBA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2019

Convoca os participantes inscritos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba e define as normas para a realização da Prova para aferição de conhecimentos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana de Parnaíba-SP, no termos das Leis Federais nº. 8069/90 e 8242/91, da Lei Municipal nº. 2533, de 20 de maio de 2004,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/12 e a Lei nº 8.242/91, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.235, de 18 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal nº 3776, de 25 de abril de 2019, que estabelece a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 01/2019, que institui a Comissão Eleitoral do CMDCA para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba;

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2019 - CMDCA, publicado no dia 10 de maio de 2019, na Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, edição 279, páginas 3,4 e 5, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santana de Parnaíba Gestão 2020/2024;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Eleitoral do CMDCA, aprovadas nas reuniões ordinárias realizadas em 23 de julho de 2019 e 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os inscritos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana de Parnaíba para a realização da Prova para aferição de conhecimentos, conforme o capítulo 16, “Da Quarta Etapa - Exame de Conhecimento Específico”, do Edital nº. 01/2019 - CMDCA. A prova para aferição de conhecimentos será realizada no dia 10 de agosto de 2019, das 09h às 13h, no Colégio Municipal Tenente General

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Santa Cruz, 155 – Centro – CEP 06501-095 - Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7050 / E-mail: smas.conselhosmunicipais@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Gaspar de Godói Colaço - localizado na R. Cel. Raimundo, Nº. 32 - Centro - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06501-010.

Art. 2º. A prova, de caráter eliminatório, terá 4 (quatro) horas de duração.

Art. 3º. A prova contará com 40 (quarenta) questões objetivas e constará de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma a correta. As questões objetivas representam 50% da nota total da prova.

Art. 4º. A prova contará com 02 (duas) questões dissertativas e uma redação, representando, juntas, 50% da nota total da prova. Os critérios de avaliação para as questões dissertativas contemplarão dois aspectos: (I) linguísticos e de concordância, considerando a pontuação e ortografia, morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e período, vozes do verbo) e coesão e coerência; (II) específicos sobre os conteúdos programáticos, considerando a pertinência e relevância dos argumentos, compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática, estruturação lógica e coerente das ideias, expressão clara e concisa e propriedade vocabular.

Art. 5º. A prova versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II do Edital nº. 01/2019 - CMDCA.

Art. 6º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, COREN, OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/97); e
- b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

Art. 7º. No dia de realização da prova de aferição de conhecimentos, não será permitido ao candidato:

- a) entrar e/ou permanecer no local de realização da Prova com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo





- de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- b) entrar e permanecer no local da prova sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato; e
- c) sair do local de prova sem a autorização de um fiscal.

Art. 8º. O descumprimento das informações estabelecidas no artigo 7º. desta Resolução implicará na eliminação do candidato.

Art. 9º. Conforme definido pelo Edital nº. 01/2019 - CMDCA, serão excluídos os inscritos com participação inferior a 80% da carga horária ou a não participação no curso preparatório (capítulo 15, “Da Terceira Etapa - Curso de Formação Preparatório”, do Edital), independente do resultado da prova de aferição de conhecimentos.

Art. 10º. Conforme disposto na Lei Municipal nº. 2533/2004, serão excluídos os inscritos com aproveitamento inferior a 50% da prova de aferição de conhecimentos.

Art. 11º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 31 de julho de 2019.

Erik Akio Higaki
Presidente do CMDCA

